


DESPACHO:

Adjudique-se a presente empreitada à firma
JEVOP - Construções, S.A.,
nos exatos termos propostos.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 25/9/17

O Presidente da Câmara Municipal,



José Gabriel Paixão Calixto

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO DE
AJUSTE DIRETO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS E
ARRANJOS EXTERIORES NA URBANIZAÇÃO DO MONREAL EM REGUENGOS DE MONSARAZ”**

(ARTIGO 124.º DO CCP)

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente ajuste direto pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2017, sob a presidência de Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e composto pelos Técnicos Superiores João Zacarias Gonçalves e Pedro Rodrigues Castro Frazão Gomes de Amorim..

1. Introdução

Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 11 de setembro de 2017 através de ofício, aos concorrentes CANDEIAS & SILVA, LDA.; JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.. e HIDRALGAR – EQUIPAMENTOS ELECTROMECAÑICOS, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO AJUSTE DIRETO
PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES NA URBANIZAÇÃO DO
MONREAL EM REGUENGOS DE MONSARAZ"**

(ARTIGO 122º DO CCP)

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, pelas 9:30 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente ajuste direto pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2017, sob a presidência de Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e composto pelos Técnicos Superiores João Zacarias Gonçalves e Pedro Rodrigues Castro Frazão Gomes de Amorim.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 1 de setembro de 2017 a abertura das propostas. O preço base do concurso é de 148.500,00 €.

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
CANDEIAS & SILVA, LDA.	148.415,85 €
JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.	148.220,05 €
HIDRALGAR – EQUIPAMENTOS ELECTROMECAÑICOS, S.A.	0,00 €

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O ponto 7 do Convite preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

- K1 – Preço — 70%
- K2 – Valia técnica — 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);



**REGUENGOS
DE MONSARAZ**
CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70.

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left[\frac{a}{4} \times 100 \right] \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (30%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[\frac{0,50 \times K2.1.1}{4} + \frac{0,25 \times K2.1.2}{4} + \frac{0,25 \times K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3



	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

4

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando	4

	<p><i>as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.</i></p>	
--	---	--

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1 \times 100}{4} \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a ₂)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2 \times 100}{4} \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA:

CANDEIAS & SILVA, LDA.



REGUENGOS
DE MONSARAZ



CÂMARA MUNICIPAL

Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apenas apresentou a proposta de preço e a lista de preços unitários.

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja **excluída** com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e nos n.ºs 1 e 2, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
148.220,05 €	60,19	54,170	1	25	2,50	39,669

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
2	50	25,00	3	75	18,75	2	50	12,50	56,25	28,13

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (2)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	4	100	10,00	14,438

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:
HIDRALGAR – EQUIPAMENTOS ELECTROMECAÑICOS, S.A..

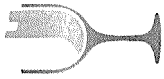
Admissão ou exclusão da proposta:

O concorrente apresentou a seguinte declaração:

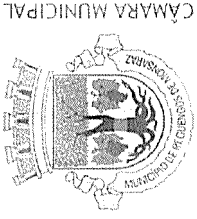
"DECLARAÇÃO

HIDRALGAR, Equipamentos Electromecânicos, S.A., Pessoa colectiva n.º 502382252, com sede social em Ferreiras, 8200 Albufeira, detentora do Alvará de Construção n.º 20928, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "Infraestruturas e Arranjos Exteriores na Urbanização do Monreal em Reguengos de Monsaraz", e de ter elaborado um estudo com o objetivo de concorrer à empreitada em questão, declara que o preço total apurado para a execução da empreitada se revela superior ao preço base definido pelo Dono de Obra, pelo que não nos é possível apresentar proposta."

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja excluída com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e nos n.ºs 1 e 2, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.



**REGUENGOS
DE MONSARAZ**
C.A.P. - R. U. - 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL

5 - RESUMO FINAL

N.º de Ordem	Comentários	M.º PREÇO (70%)										M.º VALIA TÉCNICA (30%)										Penalidade Final = (8) + (11)									
		M.1. Preço Global (60%)					M.2. Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)					M.1. Programa de Trabalhos (50%)					M.2. Mensura Descritiva Justificativa (5%)						M.3. Plano de Pagamentos (10%)								
		Valor da Proposta		Penalidade Pendência (1)		Penalidade Pendência (2)		Penalidade Pendência (3)		Penalidade Pendência (4)		Penalidade Pendência (5)		Penalidade Pendência (6)		Penalidade Pendência (7)		Penalidade Pendência (8)		Penalidade Pendência (9)			Penalidade Pendência (10)		Penalidade Pendência (11)		TOTAL (17) = (5) + (8) + (10) + (20)				
		Penalidade Pendência (1)	Penalidade Pendência (2)	Penalidade Pendência (3)	Penalidade Pendência (4)	Penalidade Pendência (5)	Penalidade Pendência (6)	Penalidade Pendência (7)	Penalidade Pendência (8)	Penalidade Pendência (9)	Penalidade Pendência (10)	Penalidade Pendência (11)	Penalidade Pendência (12)	Penalidade Pendência (13)	Penalidade Pendência (14)	Penalidade Pendência (15)	Penalidade Pendência (16)	Penalidade Pendência (17)	Penalidade Pendência (18)	Penalidade Pendência (19)	Penalidade Pendência (20)		Penalidade Pendência (21)	Penalidade Pendência (22)	Penalidade Pendência (23)	Penalidade Pendência (24)	Penalidade Pendência (25)	Penalidade Pendência (26)	Penalidade Pendência (27)	Penalidade Pendência (28)	Penalidade Pendência (29)
1	Candeeira & Silva, Lda.	148.220,00	50,19	54,170	1	25	2,50	2,50	50	25,00	3	75	18,75	2	50	12,50	58,25	28,13	1	25	10,00	4	100	10,00	14,433	34,106					
2	Jayop Construções, S.A.																														
3	Hidralgar Empreiteiros																														
Excluído																															
Excluído																															

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.	39,669	14,438	54,106	1.º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.”

3. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:


1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, com a seguinte ordenação das propostas:

Concorrentes	Valor da proposta	Classificação
JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.	148.220,05	1º

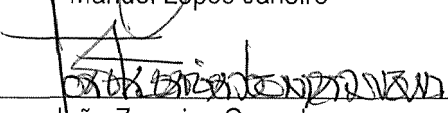
2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, (Presidente da Câmara Municipal), cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “**INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES NA URBANIZAÇÃO DO MONREAL EM REGUENGOS DE MONSARAZ**” ao concorrente “**JEVOP CONSTRUÇÕES, S.A.**”, pelo valor de **148.220,05 €** (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte euros e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.



Manuel Lopes Janeiro



João Zacarias Gonçalves



Pedro Rodrigues Castro Frazão Gomes de Amorim